



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2082/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R\$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) proveniente de rendimentos da **Emenda Parlamentar nº 202239450007, 202240300003 e 202241490003** para recuperação de estradas vicinais, conforme a seguir:

I. O valor de **R\$ 46.746,05** – (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação.

II. O valor de **R\$ 356.499,93** – (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), por *Superávit Financeiro*.

§ 1º As referidas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), proveniente de rendimentos da **Emenda Parlamentar nº 202239450007, 202240300003 e 202241490003**.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

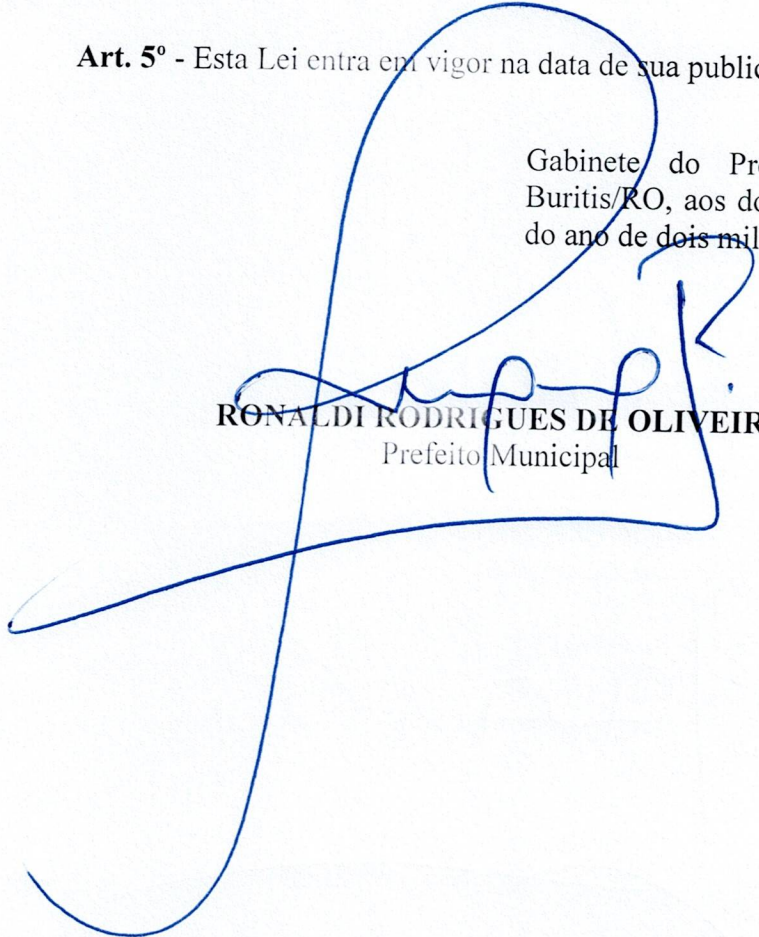


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos dois dias do mês de outubro
do ano de dois mil e vinte e quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2082/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Excesso de Arrecadação).	R\$ 46.746,05
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Superávit Financeiro).	R\$ 356.499,93
VALOR TOTAL	R\$ 403.245,98


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município